



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMETISTA DO SUL/RS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 185.995,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Bento Gonçalves, n° 1433, bairro Centro, Ametista do Sul - RS / licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 03 dias úteis antes do encerramento do período de credenciamento.

RECURSOS: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do credenciamento no sítio eletrônico www.ametistadosul.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3. DO CREDENCIAMENTO	6
4. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DOS RECURSOS	10
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11
7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	11
8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO	12
9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	15
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	16
13. DAS PENALIDADES	16
14. DOS REQUISITOS	18
15. DAS AMOSTRAS	19
16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	19
17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE	20
18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO	20
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXO I	23
ANEXO II	39
ANEXO III	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

ANEXO IV	42
ANEXO V	44
ANEXO VI	45
ANEXO VII	46
ANEXO VIII	48
ANEXO IX	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, através de seu Prefeito Municipal, Gilmar da Silva, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFEÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMETISTA DO SUL/RS**, conforme as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O credenciamento está constituído através do Processo Administrativo nº 039/2025, em conformidade com os arts. 74, IV, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 3.242, de 28 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de Ametista do Sul/RS, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo que novas empresas interessadas possam se cadastrar ao longo do período de vigência deste edital, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.3. Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com os padrões de qualidade e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, garantindo resistência, conforto e durabilidade, adequados ao uso diário dos estudantes.

1.4. Os fornecedores credenciados deverão fornecer os uniformes conforme a demanda da Administração Municipal, sendo convocados para entrega conforme a necessidade das escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

1.5. O fornecimento dos uniformes será realizado por meio de requisições formais, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, com prazos de entrega previamente estabelecidos e formalizados nos termos deste Edital e seus anexos.

1.6. As especificações detalhadas dos uniformes, incluindo materiais, tamanhos, cores e personalizações, estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.7. A participação no credenciamento não garante contratação imediata por parte da Administração Pública, servindo apenas para habilitar as empresas aptas a fornecer os uniformes quando houver necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Ametista do Sul/RS.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. A empresa e/ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

2.9. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

2.9.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.9.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.9.3. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

2.9.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do órgão responsável pelo credenciamento;

2.9.5. Entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

2.9.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.,

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Ametista do Sul deverão entregar os documentos indicados no item 3.2 desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, bairro Centro, ou por meio eletrônico, através do e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, em dias úteis, conforme os procedimentos abaixo:

3.1.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, com o assunto “CREDENCIAMENTO 002/2025 – Fornecimento Uniforme Escolar”, a partir do dia 07/04/2025 a 07/04/2026.

3.1.2. Os documentos obrigatórios, com suas vigências em dia, devem ser anexados no e-mail, acompanhados da **Solicitação de Credenciamento**, devidamente preenchida, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

3.1.3. A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

3.2.2. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

3.2.3. Da Regularidade Trabalhista:

a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

3.2.4. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

3.2.5. Da Qualificação Técnica:

a) Prova de capacidade de execução do presente objeto do credenciamento, através de declaração própria.

3.2.6. Declarações:

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

d) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

e) Declaração de responsabilidade (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

f) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

h) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

3.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social), salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

4. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações do item 3.1.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos de inscrição.

4.3. Durante o processo de análise da documentação, o Agente de Contratação poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para complementarem, caso desejem, os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital. Aqueles que não atenderem a todas as exigências ou que não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária serão inabilitados e não credenciados.

4.5. O Credenciamento terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida, e será válido durante o prazo de validade do presente Chamamento Público.

4.6. A análise será realizada pelo Agente de Contratação, que avaliará a documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.7. O Agente de Contratação será responsável por receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento, conforme as disposições deste Edital e da legislação pertinente.

4.8. Cabe ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, conduzir as atividades correlatas, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico www.ametistadosul.rs.gov.br.

5.2. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente assinado pelo interessado, e enviado ao e-mail **licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br**, ou, alternativamente, protocolado diretamente junto ao **Setor de Licitações**, localizado na **Avenida Bento Gonçalves, 1433, bairro Centro, Ametista do Sul-RS, CEP: 98.465-000**, durante o horário de expediente em dias úteis.

5.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo, ou seja, o processo continuará seu trâmite normal, independentemente da interposição do recurso, salvo decisão em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise da documentação, o Setor de Licitações publicará a relação geral dos interessados credenciados. Esta relação será constantemente atualizada sempre que novos interessados se credenciarem, de acordo com o andamento do processo.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão submetidos à homologação da Autoridade Superior, conforme as disposições do presente Edital.

6.3. Após a homologação do credenciamento, os interessados serão formalmente comunicados por meio de publicação no portal www.ametistadosul.rs.gov.br. Nessa publicação, será informado o prazo para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do credenciamento e do não cumprimento das obrigações.

6.4. A lista dos interessados habilitados e credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no portal www.ametistadosul.rs.gov.br, garantindo a transparência do processo

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os interessados que forem declarados habilitados após a publicação do ato de credenciamento poderão ser convocados para assinar o contrato com o Município, comprometendo-se a fornecer o objeto contratado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.2. As empresas que se habilitarem neste Chamamento Público e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar o contrato com o Município de Ametista do Sul/RS, com a finalidade de fornecer o objeto contratado, conforme o disposto neste Edital.

7.3. Após a divulgação da ata de credenciamento, a empresa habilitada estará apta a ser contratada para a execução do objeto, conforme a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

7.4. O Município não estará obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em situações em que não houver demanda que justifique tal solicitação.

7.5. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de contrato, que poderá ser substituído por instrumentos como ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, quando as contratações forem de valor inferior aos limites de dispensa previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

7.6. O contrato público administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Após a formalização do contrato, o prestador deverá executar o objeto quando convocado.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas para inexecução total do contrato, incluindo o descredenciamento.

7.9. O critério para a distribuição da demanda será o estabelecido no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a seleção será feita a critério do beneficiário direto da prestação do serviço.

7.10. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado, garantindo o correto acompanhamento da execução dos serviços contratados.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os produtos fornecidos pelos credenciados serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV. Os valores serão uniformes para todas as empresas, conforme determinado no Termo de Referência. O descumprimento dessa regra resultará na desclassificação da empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

8.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, diretamente em conta corrente indicada na Nota Fiscal. Para isso, a Nota Fiscal deverá conter de forma clara:

8.2.1. Nome do banco,

8.2.2. Agência,

8.2.3. Localidade, e

8.2.4. Número da conta corrente para depósito.

8.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do credenciado, incluindo, mas não se limitando a: transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da obrigação.

8.4. O Município não efetuará qualquer pagamento adicional ao credenciado por despesas não previstas no contrato ou no Termo de Referência.

8.5. O fornecimento dos produtos será fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Portaria nº 100/2025, a fim de garantir o cumprimento integral das exigências contratuais e dos padrões de qualidade estabelecidos.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, poderá promover o credenciamento do fornecedor a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada em fatos supervenientes ou informações obtidas após o credenciamento, que possam:

9.1.1. Comprometer a capacidade técnica ou fiscal do credenciado;

9.1.2. Evidenciar conduta antiética ou inadequada à prestação do serviço;

9.1.3. Indicar falhas operacionais que inviabilizem o fornecimento adequado.

9.2. O credenciamento ocorrerá sem direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

9.3. O credenciado será descredenciado automaticamente caso não execute a entrega dos produtos no prazo de até 02 (dois) meses, a contar da solicitação formal da Administração Municipal.

9.4. O credenciado poderá solicitar voluntariamente o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que protocole o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital, em seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Antes da efetivação do descredenciamento por infração contratual, será garantido ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.1. O setor responsável avaliará as justificativas apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6.2. O parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para decisão final.

9.7. Caso seja conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas de gestão e novos modelos de contratação para o fornecimento dos uniformes escolares.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento e impugnações ao presente Edital por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do período de credenciamento.

10.2. Os pedidos deverão ser enviados para o Setor de Licitações, por meio de:

10.2.1. e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br (com o assunto: "Impugnação/Edital – Credenciamento 002/2025"); ou

10.2.2. protocolo presencial, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Bento Gonçalves, 1433, bairro Centro, Ametista do Sul/RS – CEP: 98.465-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

10.3. O Setor de Licitações será responsável por analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.

10.4. As decisões e/ou respostas aos pedidos de esclarecimento ou impugnação serão encaminhadas por e-mail ao solicitante e disponibilizadas no portal oficial da Prefeitura de Ametista do Sul/RS, garantindo a transparência do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Edital, garantindo a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos

11.2. O fornecimento dos produtos deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência – Anexo I, sendo realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Ametista do Sul/RS

11.3. O CREDENCIADO deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato, prezando pela qualidade e pontualidade no fornecimento.

11.4. São de inteira responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: transporte e logística dos produtos; alimentação de pessoal envolvido, se aplicável; tributos, taxas e impostos incidentes sobre os serviços prestados.

11.5. O CREDENCIADO deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão por parte da Prefeitura de Ametista do Sul/RS, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

11.6. Durante toda a vigência do contrato, o CREDENCIADO deverá manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

11.7. O CREDENCIADO será responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devendo arcar com eventuais indenizações ou reparações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. A CREDENCIANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A CREDENCIANTE deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, sempre que relacionados ao objeto pactuado.

12.3. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do fornecimento, a CREDENCIANTE deverá comunicar formalmente o Credenciado, solicitando a devida correção para adequação às especificações do Termo de Referência.

12.4. Os pagamentos devidos ao Credenciado deverão ser efetuados nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos.

12.5. O pagamento somente será realizado se a Nota Fiscal estiver devidamente atestada e se o fornecimento estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria nº 100/2025, deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, exigindo do Credenciado a regularização de eventuais pendências, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A CREDENCIANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A CREDENCIANTE deverá proporcionar ao Credenciado as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

13.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2. **Multa**, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2. Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS REQUISITOS

14.1. Os uniformes a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações e padrões definidos no Termo de Referência, garantindo a uniformidade na confecção e qualidade dos materiais utilizados.

14.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

14.2.1. Ter capacidade técnica e operacional para realizar a tiragem das medidas e a prova dos uniformes com os alunos, assegurando o ajuste adequado das peças.

14.2.2. Possuir ou disponibilizar um local privado e de fácil acesso dentro do Município de Ametista do Sul/RS, para atendimento aos alunos nos dias e horários definidos por cada escola.

14.2.3. Adotar critérios de sustentabilidade, boas práticas de fabricação e controle de qualidade na confecção dos uniformes.

14.2.4. Apresentar amostras no ato do credenciamento, conforme previsto no item 15 deste edital, para análise da conformidade com as especificações técnicas.

14.2.5. Atender a todas as normas aplicáveis que garantam segurança e qualidade no manuseio e uso dos uniformes, assegurando conforto e durabilidade.

14.2.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

14.2.7. Seguir rigorosamente os requisitos de tamanho, quantidade, tipo de tecido e cor definidos no Termo de Referência.

14.3. Não haverá exigência de garantia contratual conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, os interessados deverão apresentar amostras no ato do credenciamento, com o objetivo de permitir a avaliação das especificações técnicas dos tecidos, bem como da qualidade do corte e costura das peças produzidas pela empresa credenciada, nos seguintes termos:

15.1.1. Cada empresa deverá entregar um retalho de aproximadamente 500 cm² para cada tipo de tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratada, possibilitando a análise visual da composição, gramatura e demais características do material.

15.1.2. Além dos retalhos de tecido, poderá ser exigida a apresentação de peça-piloto, quando necessário, para avaliação da modelagem, acabamento e resistência da costura.

15.1.3. Todas as amostras deverão ser identificadas com nome da empresa e descrição do material correspondente à proposta apresentada.

15.2. As amostras serão analisadas pelo Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria n° 100/2025, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e seja comprovada a necessidade da continuidade do objeto.

16.2. A empresa que tiver sua solicitação de credenciamento homologada permanecerá credenciada enquanto houver interesse da Administração, respeitado o prazo de vigência estabelecido no item anterior.

16.3. O credenciamento poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

16.3.1. Revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, decorrentes de fatos supervenientes que justifiquem a descontinuidade do credenciamento.

16.3.2. Anulado total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, no caso de ilegalidade constatada, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, que impliquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedido reequilíbrio contratual, mediante requerimento da contratada ou da contratante, desde que a necessidade seja devidamente comprovada por documentação hábil que demonstre o impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

17.2. Caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste do preço contratado, utilizando como indexador o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. A fiscalização e o controle da execução do credenciamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Fiscal e do Gestor do Credenciamento, nos termos da Portaria nº 100/2025, os quais terão a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

18.2. A Credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Ametista do Sul e se compromete a atender prontamente a todas as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato. Caso os uniformes fornecidos não atendam às especificações técnicas ou de qualidade descritas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Referência, a credenciada se obriga a substituir, às suas próprias expensas, os itens não conformes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2049 - Convênio Salário Educação - Federal

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.550.0000.0550

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Cada parte envolvida no processo de credenciamento será responsável por arcar com todas as despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória decorrentes de suas atividades, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

20.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais durante qualquer fase do processo de credenciamento será considerado como desistência, implicando a exclusão do interessado do Processo de Credenciamento.

20.3. A inexatidão de informações, bem como a apresentação de declarações falsas ou irregulares em qualquer documento, mesmo que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado. Todos os atos decorrentes de tal participação serão anulados, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais que possam ser adotadas.

20.4. É de total responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e resultados disponibilizados pelo Município ou divulgados pelo Órgão Oficial.

20.5. Os casos omissos serão decididos, primeiramente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Declaração de Aceite de Preços;
- Anexo V - Declaração para Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
- Anexo VI - Termo de Comprometimento de Fornecimento
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
- Anexo VIII - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar

Ametista do Sul, 04 de abril de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de Ametista do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.242, de 28/02/2025, bem como com a Lei nº 14.133/2021, artigo 79, e seguirá os preços estabelecidos neste Termo de Referência para todos os credenciados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de uniformes escolares personalizados tem como principal objetivo garantir a distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social. O uso padronizado de uniformes contribui para reduzir desigualdades entre os estudantes, evitando discriminações baseadas em condições socioeconômicas e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Além disso, a disponibilização gratuita dos uniformes representa um importante apoio financeiro às famílias, aliviando custos com vestuário escolar e permitindo que os recursos familiares sejam direcionados para outras necessidades essenciais. A medida também reforça a identidade visual das instituições de ensino, facilitando a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, o que impacta positivamente na segurança e organização.

O fornecimento dos uniformes por meio de credenciamento permite que os alunos e seus responsáveis tenham autonomia na escolha do fornecedor, garantindo maior flexibilidade e descentralização do atendimento. Dessa forma, a Administração Municipal assegura que o processo seja conduzido de maneira eficiente, transparente e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio do instrumento auxiliar do credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a utilizar este procedimento nas situações em que se considera mais vantajoso para a Administração permitir que diversos fornecedores se qualifiquem para fornecer bens ou serviços, sem a necessidade de uma licitação formal.

Com efeito, o credenciamento será utilizado na modalidade de "seleção a critério de terceiros", conforme o inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, de modo que os próprios alunos das escolas municipais terão a liberdade de escolher, dentre os fornecedores credenciados, aquele que melhor atender às suas necessidades em relação aos uniformes escolares personalizados. A seleção ficará, portanto, a critério dos beneficiários diretos do serviço, ou seja, os alunos e seus responsáveis, respeitando os critérios estabelecidos no edital e garantindo uma escolha que atenda às suas preferências e necessidades.

Esse modelo é vantajoso porque permite que os alunos tenham a liberdade de optar pelo fornecedor que melhor atenda às suas expectativas em termos de qualidade, conforto, estilo e outras características dos uniformes, promovendo uma maior satisfação e engajamento por parte dos beneficiários. Além disso, possibilita à Administração Pública manter a gestão eficiente e com a flexibilidade necessária para atender a uma demanda específica e descentralizada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Assim, o credenciamento se mostra como a solução mais adequada, pois permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

uma ampla rede de fornecedores qualificados e proporciona a liberdade de escolha aos alunos, garantindo eficiência, qualidade e flexibilidade na contratação dos uniformes escolares personalizados. Essa abordagem atende de forma mais eficiente à demanda dos alunos, respeitando o princípio da eficiência e da isonomia, enquanto permite à Administração Pública garantir o atendimento das necessidades educacionais de forma ágil e segura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem como objetivo assegurar a padronização dos uniformes, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para os alunos. Além disso, o credenciamento contínuo possibilitará a inclusão de novas empresas ao longo do período de vigência do edital, ampliando a oferta de fornecedores e estimulando a competitividade.

O fornecimento dos uniformes será realizado conforme a demanda da Administração Municipal, por meio de requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega dos uniformes deverá atender aos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, garantindo que os alunos recebam os produtos em tempo hábil para utilização durante o ano letivo.

A seleção do fornecedor será realizada diretamente pelos beneficiários, ou seja, pelos alunos da rede pública municipal e seus responsáveis, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia busca garantir que os estudantes possam optar pelo fornecedor que melhor atenda suas expectativas em termos de qualidade, atendimento e prazo de entrega, promovendo a eficiência do serviço prestado.

Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar uma aquisição transparente e eficiente, garantindo que os alunos tenham acesso a uniformes de qualidade, com um processo que respeita os princípios da economicidade, isonomia e publicidade, conforme preceitua a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações e padrões definidos neste Termo de Referência, garantindo a uniformidade na confecção, qualidade dos materiais utilizados e atendimento às necessidades dos alunos da rede pública municipal.

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ter capacidade técnica e operacional para realizar a tiragem das medidas e a prova dos uniformes com os alunos, assegurando o ajuste adequado das peças e minimizando erros na produção.

b) Possuir ou disponibilizar um local privado e de fácil acesso dentro do Município de Ametista do Sul/RS, para atendimento presencial dos alunos e seus responsáveis nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência no processo de escolha e ajuste dos uniformes.

c) Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação, priorizando processos que reduzam impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando possível, e garantindo um rigoroso controle de qualidade na confecção dos uniformes.

d) Apresentação de amostras: Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, os interessados deverão apresentar amostras no ato do credenciamento, permitindo a avaliação das especificações técnicas dos tecidos, bem como da qualidade do corte e costura das peças produzidas pela empresa credenciada, nos seguintes termos:

- Cada empresa deverá entregar um retalho de aproximadamente 500 cm² para cada tipo de tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratada, possibilitando a análise visual da composição, gramatura e demais características do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- Além dos retalhos de tecido, poderá ser exigida a apresentação de peça-piloto, quando necessário, para avaliação da modelagem, acabamento e resistência da costura, garantindo que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade.

- Todas as amostras deverão ser devidamente identificadas, contendo o nome da empresa e a descrição do material correspondente à proposta apresentada, assegurando a rastreabilidade e a correta avaliação dos itens.

- As amostras serão analisadas pelo Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria n° 100/2025, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso as amostras apresentadas estejam em desconformidade com os requisitos técnicos, a empresa será notificada para eventuais ajustes ou poderá ser desclassificada do processo de credenciamento.

e) Atender a todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo as relacionadas à segurança têxtil, ergonomia, resistência ao uso e lavagens frequentes, assegurando conforto e durabilidade dos uniformes.

f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, garantindo que os serviços sejam executados diretamente pela empresa credenciada, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

g) Seguir rigorosamente os requisitos de tamanho, quantidade, tipo de tecido, personalização e cor definidos no item 10 deste Termo de Referência, garantindo uniformidade e identidade visual dos uniformes escolares.

h) Possuir capacidade de produção e logística para atender às demandas no prazo estabelecido, evitando atrasos na entrega dos uniformes aos alunos.

i) Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas, sem defeitos de fabricação e embaladas adequadamente, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da entrega dos materiais, promovendo o bem-estar dos estudantes atendidos pelo município de Ametista do Sul.

A **contratada** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

a) fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Nesse contexto, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as **hipóteses de sanção** estão:

- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos uniformes escolares personalizados será realizado de acordo com as solicitações feitas pelos alunos da rede pública municipal e seus respectivos responsáveis legais, observando-se a demanda real apresentada no período de vigência do credenciamento.

Para otimizar o processo de aquisição, a Administração Municipal adotará um sistema de consolidação periódica dos pedidos, conforme descrito a seguir:

- a) Os alunos e/ou seus responsáveis deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para retirar um Vale de Autorização, que permitirá a escolha do fornecedor, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a realização da prova do uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

b) De posse do Vale de Autorização, os alunos e/ou responsáveis poderão se dirigir ao fornecedor credenciado de sua escolha para experimentar os tamanhos disponíveis.

c) O fornecedor deverá disponibilizar amostras dos uniformes em diferentes tamanhos, permitindo que os alunos façam a prova das peças e escolham o tamanho mais adequado.

d) Após a prova do uniforme, os alunos e/ou responsáveis deverão informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o tamanho escolhido, permitindo a consolidação dos pedidos.

e) As solicitações individuais serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e consolidadas em ciclos mensais predefinidos, de acordo com a demanda registrada.

f) Após a consolidação, a Secretaria elaborará uma lista única de pedidos, contendo a identificação dos alunos, os itens solicitados, os respectivos tamanhos e o fornecedor escolhido.

g) Com base na lista consolidada, a Secretaria emitirá uma ordem de fornecimento para os fornecedores credenciados, que deverão entregar os uniformes diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

h) Os uniformes deverão ser entregues embalados e identificados, contendo os nomes dos alunos e os tamanhos respectivos.

i) Após o recebimento dos uniformes, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por organizar e realizar a distribuição dos uniformes aos alunos e/ou seus responsáveis.

j) A retirada dos uniformes será feita mediante a apresentação do Vale de Autorização emitido pela Secretaria.

k) Caso haja necessidade de ajustes ou troca de peças devido a problemas de tamanho, a Secretaria deverá intermediar o contato com o fornecedor para solucionar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

questão.

l) Após a entrega dos uniformes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será realizada a conferência dos itens recebidos, garantindo a conformidade com a ordem de fornecimento.

m) O pagamento será efetuado conforme os valores unitários estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência e de acordo com a quantidade efetivamente fornecida.

O não cumprimento dos prazos de entrega ou a inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

Este modelo de execução visa assegurar a eficiência, a regularidade e a qualidade do fornecimento dos uniformes, promovendo um serviço seguro e confiável para os estudantes do município de Ametista do Sul.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais será conduzida por meio do fiscal do contrato designado na Portaria nº 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês de realização dos serviços, por depósito em conta bancária.

- a empresa deverá informar o número da conta, a agência e o banco.
- para efeito de pagamento será considerado os serviços realizados durante o mês.

c) A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objetado presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n° 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Recomenda-se a adoção da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, mais especificamente o Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados como aqueles prontamente disponíveis no mercado, oferecidos por diversas empresas, e cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaração de responsabilidade.

Da Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encenado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (As empresas que optaram por sistema em que a lei não exige balanço deverá comprovar de acordo com demonstrativo, substitutivo legal

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 185.995,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), considerando o número de alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS, conforme valores unitários descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☑ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Camiseta escolar manga curta do tamanho 2 ao XG, tecido PV: 35% viscose e 65% poliéster, com proteção UV, cor corpo: branco, gola em V azul royal e viés no punho na cor azul marinho. Serigrafia do Brasão do município no lado direito frontal.	UN	950	34,33
02	Camiseta escolar manga longa, do tamanho 2 ao XG tecido PV: 35% viscose, cor corpo branca 65% poliéster, com proteção UV, azul royal e viés no punho cor azul marinho. Serigrafia com brasão do município no lado direito frontal.	UN	950	39,17
03	Calça Legging escolar feminina, confeccionada em tecido suplex 95% poliamida 9,5% elastano, do tamanho 2 ao XG. Cintura da legging deverá ter um cóc colocado frente e costas com no mínimo 6 cm e com viés branco aplicado. Corpo na cor azul marinho.	UN	500	68,67
04	Bermuda Legging escolar feminina curta, confeccionada em tecido suplex 22% poliamida 8% elastano do tamanho 2 ao XG, cintura da legging deverá ter um cóc	UN	500	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n.º. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	colocado frente e costas com no mínimo 6 cm cor azul royal. Com viés branco aplicado.			
05	Calça escolar em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão, do tamanho 2 ao XG. Corpo na cor azul royal com 1 viés branco aplicado e 1 bolso no lado direito, na parte de trás.	UN	500	59,67
06	Bermuda escolar em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão, do tamanho 2 ao XG. Corpo na cor azul royal com 1 viés branco aplicado e 1 bolso no lado direito, na parte de trás.	UN	500	47,00

A estimativa do valor da contratação almejada foi fundamentada em três cotações obtidas com fornecedores especializados na área de confecção de uniformes escolares personalizados, levando em consideração as variáveis envolvidas, como o tipo de tecido utilizado, a qualidade da serigrafia, a durabilidade dos materiais e os custos com a produção e entrega dos uniformes.

Os valores unitários foram analisados e ajustados com base nas propostas apresentadas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e se ajustem ao orçamento disponível para a aquisição dos uniformes para os alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS.

Em razão disso, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTOS

2.049 – Convênio Salário Educação Federal

229 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

IEDA BERTOLETTI RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDECIMENTO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa, venho solicitar a adesão ao processo de Credenciamento nº 002/2025, Processo Administrativo nº 039/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Camiseta escolar manga curta do tamanho 2 ao XG, tecido PV: 35% viscose e 65% poliéster, com proteção UV, cor corpo: branco, gola em V azul royal e viés no punho na cor azul marinho. Serigrafia do Brasão do município no lado direito frontal.	UN	34,33
2	Camiseta escolar manga longa, do tamanho 2 ao XG tecido PV: 35% viscose, cor corpo branca 65% poliéster, com proteção UV, azul royal e	UN	39,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

	viés no punho cor azul marinho. Serigrafia com brasão do município no lado direito frontal.		
3	Calça Legging escolar feminina, confeccionada em tecido suplex 95% poliamida 9,5% elastano, do tamanho 2 ao XG. Cintura da legging deverá ter um cós colocado frente e costas com no mínimo 6 cm e com viés branco aplicado. Corpo na cor azul marinho.	UN	68,67
4	Bermuda Legging escolar feminina curta, confeccionada em tecido suplex 22% poliamida 8% elastano do tamanho 2 ao XG, cintura da legging deverá ter um cós colocado frente e costas com no mínimo 6 cm cor azul royal. Com viés branco aplicado.	UN	57,00
5	Calça escolar em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão, do tamanho 2 ao XG. Corpo na cor azul royal com 1 viés branco aplicado e 1 bolso no lado direito, na parte de trás.	UN	59,67
6	Bermuda escolar em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão, do tamanho 2 ao XG. Corpo na cor azul royal com 1 viés branco aplicado e 1 bolso no lado direito, na parte de trás.	UN	47,00

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de AMETISTA DO SUL, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
 - 4) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
 - 6) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- _____, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

[NOME DA EMPRESA]
[ENDEREÇO DA EMPRESA]
[CNPJ]
[TELEFONE]
[E-MAIL]

À:

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS
Setor de Licitações e Contratos
[ENDEREÇO DA PREFEITURA]
CEP: [CEP]

Ref.: Chamamento Público Nº [NÚMERO] para CREDENCIAMENTO visando a credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS, conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao chamamento público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital e conforme o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Aceite de Preços**, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações estabelecidas.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Cont. da empresa

Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec.

Nome do Contador ou Tec. Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 e anexos, **comprometendo-se a entregar os uniformes escolares personalizados, conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os
devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores
e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha
vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que
impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021,
conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar
daexecução de contrato, direta ou indiretamente:*

*...
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou
atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que
deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
devendo essa proibição constar expressamente do
edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e
sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a
restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem
prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar da Silva, CPF nº 939.071.090-15, RG nº 1074245125, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Castro, nº 955, Centro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/RS, neste ato representada por seu Sr., portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Credenciamento nº 002/2025 e do Processo Administrativo nº 039/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a confecção de uniformes personalizados sob medida para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais de Ametista do Sul/RS, conforme especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e detalhamento do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

1.1. Especificações dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - Cláusula Segunda: o prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.1 – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d ” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.2 – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ (valor por extenso).

6.2 - O valor acima engloba todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;
- b) Taxa de administração;
- c) Custos com frete, seguro e demais despesas operacionais.

6.3 - O valor estipulado é meramente estimativo, sendo que os pagamentos ao contratado serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 - O CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Edital, garantindo a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

8.2 - O fornecimento dos produtos deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência – Anexo I, sendo realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Ametista do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

8.3 - O CREDENCIADO deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato, prezando pela qualidade e pontualidade no fornecimento.

8.4 - São de inteira responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: transporte e logística dos produtos; alimentação de pessoal envolvido, se aplicável; tributos, taxas e impostos incidentes sobre os serviços prestados.

8.5 - O CREDENCIADO deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão por parte da Prefeitura de Ametista do Sul/RS, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

8.6 - Durante toda a vigência do contrato, o CREDENCIADO deverá manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.7 - O CREDENCIADO será responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devendo arcar com eventuais indenizações ou reparações necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - A CREDENCIANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2 - A CREDENCIANTE deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, sempre que relacionados ao objeto pactuado.

9.3 - Caso sejam identificadas irregularidades na execução do fornecimento, a CREDENCIANTE deverá comunicar formalmente o Credenciado, solicitando a devida correção para adequação às especificações do Termo de Referência.

9.4 - Os pagamentos devidos ao Credenciado deverão ser efetuados nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

9.5 - O pagamento somente será realizado se a Nota Fiscal estiver devidamente atestada e se o fornecimento estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria nº 100/2025, deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, exigindo do Credenciado a regularização de eventuais pendências, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 - A CREDENCIANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - A CREDENCIANTE deverá proporcionar ao Credenciado as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.1.2 - Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

a) Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

10.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Ametista do Sul (RS), ... de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

CREDENCIANTE

Município de Ametista do Sul

CREDENCIADO

Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

ANEXO IX
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto da contratação: confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de Ametista do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento de uniformes escolares personalizados para os alunos da rede pública municipal de Ametista do Sul/RS. A iniciativa busca garantir a padronização da vestimenta escolar, reforçando a identidade visual das instituições de ensino e promovendo um ambiente mais organizado e seguro para os estudantes.

Além disso, a distribuição dos uniformes desempenha um papel fundamental na inclusão social, assegurando que todos os alunos tenham acesso a vestimentas adequadas, independentemente da condição financeira de suas famílias. A adoção de uniformes também reduz desigualdades visíveis entre os estudantes, prevenindo discriminações relacionadas a vestimentas e contribuindo para um ambiente escolar mais harmonioso.

Outro fator relevante é o apoio às famílias dos alunos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, que terão seus custos com vestimentas escolares reduzidos. Isso possibilita uma economia financeira e permite que os recursos familiares sejam direcionados a outras necessidades essenciais.

Por fim, a aquisição de uniformes personalizados contribui para a segurança no ambiente escolar, facilitando a identificação dos alunos tanto dentro das escolas quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

em atividades externas, prevenindo situações de risco e promovendo maior controle por parte das equipes pedagógicas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações e padrões definidos neste Termo de Referência, garantindo a uniformidade na confecção, qualidade dos materiais utilizados e atendimento às necessidades dos alunos da rede pública municipal.

As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Ter capacidade técnica e operacional para realizar a tiragem das medidas e a prova dos uniformes com os alunos, assegurando o ajuste adequado das peças e minimizando erros na produção.

Possuir ou disponibilizar um local privado e de fácil acesso dentro do Município de Ametista do Sul/RS, para atendimento presencial dos alunos e seus responsáveis nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência no processo de escolha e ajuste dos uniformes.

Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação, priorizando processos que reduzam impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando possível, e garantindo um rigoroso controle de qualidade na confecção dos uniformes.

Apresentação de amostras: Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, os interessados deverão apresentar amostras no ato do credenciamento, permitindo a avaliação das especificações técnicas dos tecidos, bem como da qualidade do corte e costura das peças produzidas pela empresa credenciada, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- Cada empresa deverá entregar um retalho de aproximadamente 500 cm² para cada tipo de tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratada, possibilitando a análise visual da composição, gramatura e demais características do material.
- Além dos retalhos de tecido, poderá ser exigida a apresentação de peça-piloto, quando necessário, para avaliação da modelagem, acabamento e resistência da costura, garantindo que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade.
- Todas as amostras deverão ser devidamente identificadas, contendo o nome da empresa e a descrição do material correspondente à proposta apresentada, assegurando a rastreabilidade e a correta avaliação dos itens.
- As amostras serão analisadas pelo Fiscal de Contrato previamente designado na Portaria n° 100/2025, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso as amostras apresentadas estejam em desconformidade com os requisitos técnicos, a empresa será notificada para eventuais ajustes ou poderá ser desclassificada do processo de credenciamento.

Atender a todas as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo as relacionadas à segurança têxtil, ergonomia, resistência ao uso e lavagens frequentes, assegurando conforto e durabilidade dos uniformes.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, garantindo que os serviços sejam executados diretamente pela empresa credenciada, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Seguir rigorosamente os requisitos de tamanho, quantidade, tipo de tecido, personalização e cor definidos no item 10 deste Termo de Referência, garantindo uniformidade e identidade visual dos uniformes escolares.

Possuir capacidade de produção e logística para atender às demandas no prazo estabelecido, evitando atrasos na entrega dos uniformes aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Garantir que todas as peças fornecidas sejam novas, sem defeitos de fabricação e embaladas adequadamente, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da entrega dos materiais, promovendo o bem-estar dos estudantes atendidos pelo município de Ametista do Sul.

A **contratada** deverá:

e) fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

f) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

g) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

h) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

e) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

f) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

g) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

Nesse contexto, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as **hipóteses de sanção** estão:

e) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

g) impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação será definida no Termo de Referência, com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados na área de confecção de uniformes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

escolares personalizados. Para garantir uma previsão orçamentária precisa, serão consideradas diversas variáveis, como o tipo de tecido utilizado, a qualidade da serigrafia, a durabilidade dos materiais e os custos envolvidos na produção e entrega dos uniformes..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta tem como objetivo assegurar a padronização dos uniformes, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para os alunos. Além disso, o credenciamento contínuo possibilitará a inclusão de novas empresas ao longo do período de vigência do edital, ampliando a oferta de fornecedores e estimulando a competitividade.

O fornecimento dos uniformes será realizado conforme a demanda da Administração Municipal, por meio de requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega dos uniformes deverá atender aos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, garantindo que os alunos recebam os produtos em tempo hábil para utilização durante o ano letivo.

A seleção do fornecedor será realizada diretamente pelos beneficiários, ou seja, pelos alunos da rede pública municipal e seus responsáveis, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia busca garantir que os estudantes possam optar pelo fornecedor que melhor atenda suas expectativas em termos de qualidade, atendimento e prazo de entrega, promovendo a eficiência do serviço prestado.

Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar uma aquisição transparente e eficiente, garantindo que os alunos tenham acesso a uniformes de qualidade, com um processo que respeita os princípios da economicidade, isonomia e publicidade, conforme preceitua a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, ao permitir o credenciamento de múltiplos fornecedores para a confecção e fornecimento dos uniformes escolares, evita-se a concentração do mercado em um único prestador, ampliando a concorrência e possibilitando condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, o parcelamento atende ao princípio da economicidade, pois possibilita que a aquisição seja realizada de forma escalonada, conforme a demanda real dos alunos, reduzindo estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos. Essa estratégia também facilita a gestão contratual, evitando a rigidez de um único contrato volumoso e permitindo ajustes conforme as necessidades surgirem ao longo do período de vigência do credenciamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores credenciados para a confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados tem como objetivo principal garantir que todos os alunos da rede pública municipal tenham acesso gratuito a vestimentas adequadas, promovendo a igualdade entre os estudantes e contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas. O uso de uniformes padronizados também reforça a identidade visual da rede de ensino, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos alunos e auxiliando na identificação no ambiente escolar.

Além disso, a padronização dos uniformes busca assegurar a qualidade das peças fornecidas, priorizando materiais que garantam conforto e durabilidade ao longo do período letivo. Dessa forma, pretende-se oferecer vestimentas resistentes, adequadas às necessidades dos alunos e que contribuam para seu bem-estar durante as atividades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES n°. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A adoção do credenciamento de fornecedores possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que a aquisição dos uniformes ocorra de forma escalonada, conforme a demanda real, evitando desperdícios e a necessidade de formação de estoques desnecessários.

Por fim, a implementação de um fluxo bem estruturado para a solicitação, prova, fabricação e entrega dos uniformes garantirá um processo ágil e organizado, facilitando tanto a administração do fornecimento quanto a satisfação dos beneficiários. Com essas medidas, pretende-se aprimorar a distribuição dos uniformes escolares no município, garantindo benefícios tanto para a comunidade escolar quanto para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa e/ou profissional selecionada, é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.
2. Razão da Escolha: Justificar a razão da escolha do profissional escolhido para prestar o serviço almejado, assim como assinatura de autorização de contratação pelo Prefeito Municipal.
3. Adequação à Legislação Vigente: Assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas para a aquisição de material escolar.
4. Assinatura do Contrato: Formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.
5. Publicação do Extrato do Contrato: Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

dar publicidade ao acordo firmado, bem como seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. Acompanhamento e Fiscalização: Estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento do contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços e demais obrigações.

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ametista do Sul – RS, 03 de março de 2025

IEDA BERTOLETTI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 07/03/2025

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal